



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 14h40, no Auditório II, em sua Sede no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B, Brasília/DF, realizou-se à Sexagésima Quarta Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), sob a Presidência do Sr. Antônio Celso Junqueira Borges – Presidência/IBAMA e com o comparecimento dos seguintes membros: Jorge Yoshio Hiodo – SECEX/MMA; Eliani Maciel Lima – DISAT/ICMBio, Julia Zapata Rachid Dau – DIMAN/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Vandrê Geraldo Monteiro – COCAM/ICMBio, Hiltoney de Oliveira, Renato César de Souza, Erick Martuscelli de Almeida, Luciano do Nascimento de Oliveira, Katia Adriana de Souza – DCOMP/IBAMA. 1) Abertura e Informes. O presidente iniciou os trabalhos apresentando a pauta da 64ª Reunião Ordinária tendo prosseguimento a reunião. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **2) Aprovação da Ata:** Foi aprovada a ata da 63ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida no dia 29 de novembro de 2017. **3) Destinação. 3.1) Atividade de Perfuração e Escoamento de Petróleo e Gás do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 2: Gasoduto Lula Norte – Franco Noroeste. Processo de CA 02001.102761/2017-77. Valor da compensação ambiental R\$9.655.079,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais). Documento de referência: Parecer nº 14/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0566403). Por erro na elaboração dos mapas, o CCAF solicitou que o Parecer Técnico fosse refeito. **3.2) Teste de Longa Duração e Sistema de Produção Antecipada no Campo de Libra. Processo de CA 02001.105055/2017-87. Valor da compensação ambiental R\$ 5.550.206,02 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil duzentos e seis reais e dois centavos). Documento de referência: Parecer Técnico nº 09/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 0311340). A atividade em questão consiste na realização de 1 (um) Teste de Longa Duração (TLD) e 4 (quatro) Sistemas de Produção Antecipada (SPA) no Bloco de Libra, visando obter informações para definir a melhor estratégia de desenvolvimento dos futuros sistemas de produção definitivos. O Bloco de Libra está localizado na Bacia de Santos, a 165 km do litoral do estado do Rio de Janeiro, em lâmina d'água variando entre 1.700 m e 2.300 m. O empreendedor é a empresa Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás. O Parecer Técnico nº 09/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 0311340) elenca as unidades de conservação elegíveis ao recebimento da compensação ambiental do empreendimento em questão, ressaltando que nenhuma unidade é diretamente afetada pelo empreendimento. Considerou-se ainda a proposta apresentada pelo ICMBio, Ofício SEI nº 437/2017 - COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI nº 0692356). O CCAF delibera pela divisão da compensação ambiental do Teste de Longa Duração e Sistema de Produção Antecipada no Campo de Libra calculada em R\$ 5.550.206,02 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil duzentos e seis reais e dois centavos) da seguinte forma: a) UCs Federais: i) **PN Marinho dos Abrolhos:** o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; ii) **EE Tamoios,** o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; b) UC Municipal de Florianópolis: o montante de 275.103,01 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e três reais e um centavo), a critério do Órgão Gestor, para o **PNM da Galheta;** c) UC Municipal de Duque de Caxias: o montante de 275.103,01 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e três reais e um centavo), a critério do Órgão Gestor, para o **RB do Parque Equitativa.** **3.3) Atividade de Produção de Petróleo e Gás Natural na Bacia de Campos, campos Marlim e Voador, Plataformas P-18, P-19, P-20, P-26, P-27, P-32, P-33, P-35 e P37. Processo de CA 02001.112305/2017-35. Valor da compensação ambiental R\$18.337.418,53 (dezoito milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).** Documento de referência: Parecer nº 13/2017-DCOMP/DILIC (SEI nº 0566036). O Comitê decidiu consultar a equipe de licenciamento da DILIC/Ibama acerca de quais estruturas que compõe o processo dos dutos de****

escoamento e quais fazem parte do licenciamento Marlim e Voador (Plataformas P-18, P-19, P-20, P-26, P-27, P-32, P-33, P-35 e P37), questionando se estes são licenciados em outros processos específicos. **3.4) Gasoduto Rota 3. Processo de CA 02001.002633/2014-81. Valor da compensação ambiental R\$13.775.988,88 (treze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).** Documentos de referências: Parecer Técnico nº 20/2017-DCOMP/DILIC (SEI nº 0678681) e Parecer Técnico nº 35/2017-DCOMP/DILIC (SEI nº 0955969). O empreendimento objetiva a ampliação da infraestrutura de escoamento do gás oriundo das áreas produtoras do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (PPSBS) por meio da instalação de um gasoduto interligando estas áreas, especificamente o Campo de Franco, na Bacia de Santos, ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, em Itaboraí (RJ). O projeto prevê a instalação de um gasoduto com aproximadamente 232 km de extensão total, sendo 184 km em trecho marítimo e 48 km em trecho terrestre. Por se tratar de valor considerado excepcional, conforme definido na 3ª Reunião Extraordinária do CCAF, para o trecho marítimo deverão ser consideradas as unidades de conservação presentes em todas ecorregiões costeiras e as unidades presentes nos municípios costeiros, e para o trecho terrestre deverão ser selecionadas as unidades de conservação sobrepostas a um *buffer* de 200 quilômetros e também nas *ottobacias* interceptadas pelo empreendimento, mesmo que posicionadas fora do *buffer*. O Parecer Técnico nº 20/2017-DCOMP/DILIC (SEI nº 0678681) elenca as unidades de conservação mais relevantes para receberem os recursos da compensação ambiental, ressaltando que por serem diretamente afetadas a RVS das Serras de Maricá e a APA das Serras de Maracá deverão ser obrigatoriamente contempladas com parte dos recursos da compensação ambiental do empreendimento. Considerou-se ainda a proposta apresentada pelo ICMBio, Ofício SEI nº 512/2017 - COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI nº 0905083). O CCAF delibera pela distribuição do montante principal da compensação ambiental do Gasoduto Rota 3 no valor de R\$ 13.775.988,88 (treze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) da seguinte forma: a) UCs federais, o montante de R\$ 10.820.791,10 (dez milhões, oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos) a ser dividido entre as seguintes unidades de conservação: i) **PN Restinga de Jurubatiba:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; ii) **PN Lagoa do Peixe:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; iii) **PN Saint-Hilaire/Lange:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; iv) **PN Monte Pascoal:** o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC; v) **RB Comboios:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; vi) **PN Jericoacoara:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; vii) **RB Tinguá:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; viii) **RVS Rio dos Frades:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; ix) **EE Maracá-Jipioca:** o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC; x) **RB Sooretama:** o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC e o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xi) **RB Santa Isabel:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xii) **PN Montanhas do Tumucumaque:** o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC e o montante de R\$ 932.796,66 (novecentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para pesquisa; xiii) **PN Tijuca:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xiv) **RB União:** o montante de R\$ 1.387.994,44 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para regularização fundiária e o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xv) **RB Córrego Grande:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xvi) **RB Guaribas:** o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC e o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xvii) **RB Saltinho:** o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xviii) **RB Poço das Antas,** o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC e o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pesquisa; xix) **PN Itatiaia,** o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC; b) UC Estadual do Rio de Janeiro: o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a critério do Órgão Gestor, para o **PE da Serra da Concórdia;** c) UCs Municipais de Maricá/RJ, o montante de R\$ 655.197,78 a ser aplicado.

a critério do Órgão Gestor, nas UCs municipais da seguinte forma: a) o montante de R\$ 355.197,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) para o **RVS das Serras de Maricá**; b) o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a **APA das Serras de Maricá**; d) UC Municipal de Cachoeiras do Macacu/RJ: o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor, para o **MN da Pedra do Colégio**; e) UC Municipal de Miracema/RJ: o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor, para o **RVS da Ventania**; f) UC Municipal de Resende/RJ: o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor, para o **PNM da Cachoeira da Fumaça e Jacuba Parfumaça**; g) UC Municipal de Teresópolis/RJ: o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor, para o **PNM Montanhas de Teresópolis**; h) UC Municipal de Petrópolis: o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a critério do Órgão Gestor, para o **PNM de Petrópolis**; i) UC Municipal de Rio Bonito/RJ: o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, entre o **PNM Verde Vale** e o **PNM Morada dos Corrêas**.

**4) Propostas de Aplicação. 4.1) BR 101 – Trecho Natal – Palmares. Processo de CA 02001.004281/2015-16). Proposta da SUDEMA/PB. Documento de referência: Nota Técnica nº 88/2017-DCOMP/IBAMA (SEI nº 0622800).** Em sua 45ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de fevereiro de 2016, o CCAF deliberou pela destinação do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser aplicado obrigatoriamente no PE Mata do Xem-Xém, e, a critério do Órgão Gestor, nos PE do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, PE Marinho de Areia Vermelha e PE da Pedra da Boca. Em agosto de 2017, foi protocolado o Ofício nº 163/2017/CEA/SUDEMA, no qual a Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba (SUDEMA/PB), órgão gestor das UCs beneficiadas, propõe a aplicação do recurso da seguinte maneira: a) o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários para a implantação e gestão efetiva do **PE Mata do Xem-Xém**; b) o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para elaboração do Plano de Manejo da UC e aquisição de bens e serviços para o **RVS da Mata do Buraquinho**. Ressalta-se que a RVS da Mata do Buraquinho não foi inicialmente contemplada com a compensação ambiental em questão por não possuir registro ativo junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC); agora, com o cadastramento da unidade junto ao CNUC, e pelo fato desta se localizar próxima ao empreendimento, atende aos critérios de elegibilidade para recebimento da compensação ambiental da BR 101 – Trecho: Natal – Palmares. O CCAF delibera pela aprovação condicionada da proposta, devendo a SUDEMA/PB apresentar a situação fundiária do RVS da Mata do Buraquinho, caso a UC não seja regularizada, o recurso deverá obrigatoriamente ser aplicado na regularização fundiária, conforme inciso I do art. 33, Decreto nº 4.340/2002.

**4.2) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural - Campo de Marlim Leste P-53 - Bacia de Campos. Processo de CA 02001.008132/2011-66. Proposta do IEMA/ES. Documento de referência: Parecer Técnico nº 28/2017-DCOMP/IBAMA (SEI nº 0739295).** Durante a 54ª RO do CCAF, ocorrida a 26 de janeiro de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural - Campo de Marlim Leste P-53 - Bacia de Campos, ficando reservado o montante de R\$ 946.400,00 (novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor entre o PE de Itaúnas e o PE Paulo César Vinha. O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA/ES) encaminhou o Ofício nº 659/2017 - GRN/DT/IEMA (SEI nº 0612640) propondo que a compensação ambiental financie as seguintes ações nas UCs beneficiadas: a) **PE de Itaúnas**: o montante de R\$ 473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação da unidade por meio da "execução da reforma/revitalização das estruturas de apoio ao uso público" inclusive "as estruturas para acessibilidade das trilhas do Parque"; b) **PE Paulo César Vinha**: o montante de R\$ 473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação da UC para a execução do "Projeto Arquitetônico para sede do Parque, elaborado pelo Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo (IOPES)". Diante da informação do Órgão Gestor de que as unidades de conservação possuem um montante considerável para regularização fundiária e já têm plano de manejo, o CCAF delibera pela aprovação da proposta, destacando que não poderá ser realizada obra em local não regularizado nas UCs.

**4.3) Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Processo de CA 02001.000268/2016-32. Proposta do IEMA/ES. Documento de referência: Parecer Técnico nº 29/2017-DCOMP/IBAMA (SEI nº 0739308).** Durante a 55ª RO do CCAF, ocorrida a 23 de fevereiro de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Especificamente às UCs estaduais do Espírito Santo sendo reservado o montante de R\$ 8.018.352,06 (oito milhões, dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais e seis

centavos) a ser aplicado de forma igualitária entre o PE de Itaúnas e o PE Paulo César Vinha. O IEMA/ES encaminhou o Ofício nº 658/2017 - GRN/DT/IEMA (SEI n.º 0612684) propondo que a compensação ambiental financie as seguintes ações nas UCs beneficiadas: a) **PE de Itaúnas**: o montante de R\$ 4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil cento e setenta e seis reais e três centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação da unidade por meio da elaboração e execução da sede da UC em conformidade com o Plano de Necessidades Estruturais; b) **PE Paulo César Vinha**: o montante de R\$ 4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil cento e setenta e seis reais e três centavos) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação da UC para a execução do projeto executivo de reestruturação da sede e alojamento de pesquisadores. Diante da informação do Órgão Gestor de que as unidades de conservação possuem um montante considerável para regularização fundiária e já têm plano de manejo, o CCAF delibera pela aprovação da proposta, destacando que não poderá ser realizada obra em local não regularizado nas UCs.

**4.4) Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Processo de CA 02001.000268/2016-32. Proposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracruz/ES. Documento de referência: Parecer Técnico nº 30/2017-DCOMP/IBAMA (SEI nº 0739310).** Durante a 55ª RO do CCAF, ocorrida a 23 de fevereiro de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Especificamente às UCs municipais de Aracruz/ES foi reservado o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser aplicado de forma igualitária entre o PNM David Victor Farina e o PNM do Aricanga Waldemar Devens. Em resposta ao pedido de apresentação de proposta de aplicação do recurso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracruz/ES, gestora das UCs beneficiadas, encaminhou o Ofício n.º 196/2017-SEMAM (SEI nº 0590130) propondo as seguintes ações a serem executadas: a) **PNM David Victor Farina**: o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para "construção de estruturas para o recebimento de visitantes como sanitários, guarita, alojamento para pesquisadores, áreas de vivência ao ar livre e aquisição de veículos; b) **PNM Aricanga Waldemar Devens**, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para "realizar a atualização do Plano de Manejo e implantar estrutura destinada às atividades de fiscalização e pesquisa científica nos moldes ecossustentáveis". Segundo argumenta o Órgão Gestor, o PNM David Victor Farina apresenta situação fundiária regular e a elaboração plano de manejo da UC se dará com os recursos da compensação ambiental do Estaleiro Jurong de Aracruz; já o PNM Aricanga Waldemar Devens apresenta situação fundiária regular e plano de manejo desatualizado. Com base nas justificativas o CCAF delibera pela aprovação da proposta.

**4.5) Projeto de Escoamento de Gás para Cabiúnas - Rota de Cabiúnas. Processo de CA 02001.005987/2014-88. Proposta da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé. Documento de referência: Parecer Técnico nº 31/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0739311).** Durante a 34ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 10 de dezembro de 2014, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda do Projeto de Escoamento de Gás para Cabiúnas - Rota de Cabiúnas, ficando reservado o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aplicação a critério do Órgão Gestor nas UCs municipais diretamente afetadas pelo Rota Cabiúnas, APA Municipal de Arquipélago de Santana e o PNM do Arquipélago de Santana. Em resposta ao requerimento de apresentação do modo de aplicação do recurso, a Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé encaminhou o Ofício Digital nº 886/2017 (SEI nº 0667974) requerendo a análise por parte do CCAF da possibilidade de aplicação do recurso da compensação ambiental do empreendimento "em outra unidade de conservação, além do PNM do Arquipélago de Santana". Assim, propõe que PNM da Restinga do Barreto, criado em 2016, por meio do Decreto nº 139/2016 seja contemplado. O Órgão Gestor apresentou a proposta sem, contudo, discriminar a ser aplicado em cada UC: o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o PNM do Arquipélago de Santana para aquisição de bens e serviços necessários à gestão, monitoramento e proteção da unidade; e PNM da Restinga do Barreto, demarcação das terras por meio de cercamento do perímetro confrontante com a Rodovia Amaral Peixoto e elaboração do plano de manejo. Considerando que a APA Municipal de Arquipélago de Santana é diretamente afetada, portanto obrigatória ao recebimento do recurso da compensação ambiental, o CCAF delibera pela distribuição do recurso da seguinte forma: a) **APA Municipal do Arquipélago de Santana**: o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; b) **PNM Arquipélago de Santana**: o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para elaboração do plano de manejo; c) **PNM da Restinga do Barreto**: o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para elaboração do plano de manejo.

**4.6) Gasoduto Campinas – Rio de Janeiro (GASCAR). Processo de CA nº 02001.004364/2004-16. Proposta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. Documento de referência: Nota**

Técnica nº 111/2017/DCOMP/IBAMA (SEI nº 1258178). Durante a 34ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal, ocorrida a 10 de dezembro de 2014, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda do Gasoduto Campinas – Rio de Janeiro (GASCAR), ficando reservado o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para aplicação a critério do Órgão Gestor nas UCs estaduais de São Paulo. Em sua 40ª e 46ª RO, o Comitê deliberou por acatar parcialmente a proposição da Secretaria do Meio Ambiente/SP, restando um saldo remanescente de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para APA Piracicaba Juqueri-Mirim. Por meio do Ofício CCA/SE nº 031/2016, a SEMA/SP solicitou a aplicação do montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a implantação do plano de manejo da APA Piracicaba Juqueri-Mirim, justificando que o documento já está em processo de elaboração. Diante da informação, o CCAF delibera pela aprovação da proposta. Considerando as destinações anteriores fica definida a seguinte aplicação do montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto às UCs estaduais: a) APA Sistema Cantareira, o montante de R\$ 666.666,66 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para elaboração do plano de manejo; b) APA Silveiras, o montante de R\$ 533.333,34 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para elaboração do plano de manejo e, c) APA Piracicaba Juqueri-Mirim, o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para implantação do plano de manejo. **5) Redesignação. 5.1) Dragagem do Porto de Ilhéus. Processo de CA 02001.004250/2005-57. Documento de referência: Nota Técnica nº 70/2017/DCOMP/IBAMA (SEI nº 0473303).** A destinação de recursos da Compensação Ambiental ocorreu por conta da deliberação feita pela antiga CCA - Câmara de Compensação Ambiental, em sua 25ª RO, ocorrida em 28 de novembro de 2005, tendo como base a Proposição nº 93/2005 – SECEX/CCA. Pelo Ofício nº 534/05/GP-IBAMA, de 09 de dezembro de 2005, informou à SEMARH/BA que o valor deliberado pela CCA foi de R\$ 109.827,00 (cento e nove mil oitocentos e vinte e sete reais) para elaboração do Plano de Manejo. Agora, em 07 de julho de 2017, foi emitido o Ofício nº 307/2017 - GASEC, pelo qual a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia apresenta sua concordância com a proposta de alteração de aplicação dos recursos da Compensação Ambiental, de plano de manejo para a ação de educação ambiental na APA Lagoa Encantada. Argumenta que o plano de Manejo "já está inserido dentro de projeto a ser custeado com recurso de outro processo de compensação ambiental". Com base na informação do Órgão Gestor, o CCAF delibera pela aprovação da proposta. **6) Correção de valor. 6.1) Compensação ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, Etapa 2: FPSO Cidade de Itaguaí, Desenvolvimento de Produção no Campo de Lula, Área de Iracema Norte. Processo de CA 02001.004292/2015-60. Documento de referência: Parecer nº 55 /2017/DCOMP/IBAMA (SEI nº 1294073).** Durante a 48ª RO do CCAF foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2: FPSO Cidade de Itaguaí sendo contemplada entre outras unidades de conservação o PN Serra da Bocaina. Originalmente, foi destinado o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para implementação do plano de manejo desta UC. Já na 53ª Reunião Ordinária foi aprovada a proposta do ICMBio de redesignação do recurso reservado ao PN Serra da Bocaina, conforme informações constantes no Ofício SEI nº 419/2016-COCAM/ICMBio, inclusive quanto ao valor disponível à unidade de conservação. Assim, ficou definida a alteração da ação para aplicação do recurso anteriormente reservado à implementação do plano de manejo para a regularização fundiária do PN Serra da Bocaina, tendo sido utilizado o valor atualizado da compensação reservado a UC, informado à época em R\$ 533.550,00 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais). Agora, o ICMBio apresenta o Ofício SEI nº 653/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1272246) requerendo correção quanto ao valor redesignado para que conste aquele originalmente reservado ao PN Serra da Bocaina. Portanto, seria considerado o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para regularização fundiária do PN Serra da Bocaina. O CCAF aprova a correção, considerando que se trata apenas de adequação do valor, que no momento da celebração do termo de compromisso até a efetiva execução, deverá ser atualizado monetariamente. **7) Encaminhamentos. 7.1) UHE Taquaruçu. Processo de CA02001.006698/2006-96. Situação da compensação ambiental em relação as UCs estaduais de São Paulo. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000978/2016-62 CCOMP/IBAMA.** O licenciamento ambiental da UHE Taquaruçu iniciou-se no âmbito estadual, no ano de 1980, sob responsabilidade da CESP – Companhia Energética de São Paulo, sendo conduzido pelos Órgãos Ambientais de São Paulo e do Paraná. O empreendimento entrou em operação em 1992. O EIA/RIMA à época apresentou, como sugestão, a implantação de Unidades de Conservação em ambos os Estados afetados. A compensação ambiental

oriunda do supracitado empreendimento não possui destinação nem pelo CCAF nem pela antiga CCA. Quanto às UCs estaduais do Paraná ficou acordado que seriam contempladas a Estação Ecológica do Caiuá e o Parque Estadual Matas do Godoy. Tal acordo foi cumprido, conforme Ofício nº 0661/2006/IAP/GP e Memorando nº 340/2006 DILIC/IBAMA, assinado pelo Diretor de Licenciamento Ambiental e comprovado no processo através de comprovantes de Registro de Imóveis. Já no Estado de São Paulo, o EIA previa a implantação de UC na área da Fazenda Mosquito, porém, segundo o empreendedor, o proprietário da área recusou-se a desenvolver atividades de transformar a área em Unidade de Conservação, pois já abarcava sua Reserva Legal. Como alternativa, a CESP sugeriu a implantação de uma UC na área da empresa, nas várzeas dos rios Inhancá e Pirapozinho, de aproximadamente 860 ha. Ao apresentar proposta no ano 2000 ao CONSEMA, que à época era responsável pela deliberação final, a Duke Energy sugeriu a adoção de uma RPPN nesta área, porém, a proposta foi rejeitada por aquele Conselho Estadual, sendo sugerida a adoção de um Refúgio de Vida Silvestre. Contudo, a proposta mostrou-se inviável, não havendo o cumprimento da obrigação no estado de São Paulo da obrigação. Ao se requerer manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo quanto a situação do cumprimento da compensação ambiental, especificamente sobre a criação da UC, não houve resposta. O empreendedor afirma que “desde 2006, mantêm o compromisso em dar continuidade aos trabalhos para manutenção e preservação desse ambiente”. Diante das informações levantadas no processo de compensação ambiental, o CCAF esclarece que não é prerrogativa do empreendedor criar unidade de conservação, muito menos da categoria Estação Ecológica. Assim, delibera por reiterar o pedido de informações à SEMA/SP acerca do recurso já investido pelo empreendedor, bem como do interesse do Órgão Gestor no recebimento do recurso para criação da UCPI. Tais informações deverão ser remetidas ao Ministério Público que vem acompanhando o cumprimento da obrigação.

**7.2) PCH Braço. Processo de CA 02001.007017/2012-55. Cumprimento da compensação junto a EE Bananal. Nota Técnica nº 55/2017/DCOMP/DILIC (SEI nº0376791).** Em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2006, a antiga CCA deliberou quanto à compensação ambiental da PCH Braço, destinando R\$ 30.000,00 à Estação Ecológica Bananal, UC gerenciada pelo Estado de São Paulo. Em 16 de março de 2015, por meio do 02001.002746/2015-68 CCOMP/IBAMA questionou-se a SEMA/SP, quanto ao interesse no recurso. Após essa ciência, em 27 de julho de 2015, o Órgão Gestor protocolou o Ofício CCA/SE nº 235/2015 propondo aplicar o recurso na proteção daquela UC. A proposta foi analisada, concluindo-se por solicitar à CCA/SE esclarecimentos quanto à ação indicada, uma vez que, considerando os dados do CNUC, verificou-se que a ordem de prioridades do art. 33, Decreto 4340/2002 não fora obedecida. Essa revisão foi solicitada ao Órgão Gestor em 23 de fevereiro de 2016, não havendo, até o presente momento, manifestação da CCA/SE. Considerando o tempo transcorrido, sem que haja manifestação de interesse do Órgão Gestor, apesar dos reiterados pedidos, o Comitê delibera pela redestinação do recurso em favor do PN Serra da Bocaina para a implementação da UC.

**7.3) UHE Belo Monte. Processo CA 02001.004854/2011-41. Moção dos Conselheiros das RESEX Riozinho do Anfrísio e RESEX Rio Iriri.** Trata-se de Moção de Discordância contra a proposta de distribuição dos recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte manifesta pelos integrantes do Conselho Gestor das Reservas Extrativistas Rio Iriri e Riozinho do Anfrísio. Em sua manifestação os representantes alegam que as Reservas Extrativistas da Terra do Meio “estão sofrendo impactos socioambientais diretos derivados da implementação da UHE Belo Monte”. Cabe ressaltar que na análise das informações do empreendimento verificou-se que o empreendimento não afeta diretamente unidade de conservação, conforme Parecer Técnico 02001.001449/2014-14. O CCAF informa que está impedido de analisar a questão ou de tomar qualquer ação visto a Decisão da Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Altamira/PA. Desta forma, caso os Conselhos Gestores das unidades de conservação sintam-se prejudicados, por entenderem que as UCs devem ser beneficiadas, deverão acionar a justiça propondo ação judicial contra a divisão do recurso da compensação da UHE Belo Monte.

**6) Informes e Encerramento.** Ficou confirmada a data da 65ª Reunião Ordinária do CCAF, para o dia 25 de janeiro de 2018, às 14h30, no Auditório II, no Ibama/Sede. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 17h40, da qual, para constar, nós, Erick Martuscelli de Almeida e Katia Adriana de Souza, lavramos a presente Ata, e vai por todos assinada eletronicamente.





Documento assinado eletronicamente por **Eliani Maciel Lima, Usuário Externo**, em 31/01/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yoshio Hiodo, Usuário Externo**, em 02/02/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA ZAPATA RACHID DAU, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1418455** e o código CRC **98D0D9FF**.